



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.944, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 851.448,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 851.448,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.122.0032.2.0133	3390.39.00.00	40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0213	3390.39.00.05	551.448,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0567	4690.71.00.00	260.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMFP	SUPRE	09.90.15.451.0101.1.0501	4490.39.00.11	300.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3190.04.00.05	200.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3390.39.00.05	118.448,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0044.1.0224	3390.39.00.05	133.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0045.2.0230	4490.52.00.05	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 10 de Dezembro de 2.010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL